PROCESSO Nº 018/2026

Licitação Eletrônica Nº 007/2026

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1

Em resposta ao pedido de esclarecimento recebido por meio do endereço eletrônico desta Comissão Permanente de Licitação (CPL), informamos que o questionamento foi encaminhado à área demandante, que apresentou a seguinte manifestação:

PERGUNTA 1: "Qual a convenção coletiva utilizada para estimar os valores? "

RESPOSTA 1: "Conforme previsto no item 4.6 do Termo de Referência, a estimativa de custos foi elaborada considerando a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para as categorias de copeira e auxiliar de serviços gerais, firmada entre os sindicatos STEALMOAIC/PE e SEAC/PE, observando os pisos salariais e demais benefícios aplicáveis às respectivas funções. "

PERGUNTA 2: "É de obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários mesmo se não previsto na convenção coletiva ou edital? E qual o valor mínimo para tal item?"

RESPOSTA 2: "A obrigatoriedade de fornecimento de seguro de vida deverá observar as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e da legislação vigente.

Na ausência de previsão específica no instrumento convocatório, não se estabelece exigência adicional de contratação de seguro de vida ou valor mínimo de cobertura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações eventualmente previstas na norma coletiva aplicável. "

PERGUNTA 3: "Para o presente objeto faz-se necessário preposto? Quem arcará com os custos? Caso não previsto na planilha de custos. "

RESPOSTA 3: "Conforme previsto no item 21.1.3 do Termo de Referência, a contratada deverá designar, por escrito, preposto com poderes para representá-la perante a AGE/PE e acompanhar a execução contratual.

A designação não implica a necessidade de disponibilização de profissional exclusivo nas dependências da Agência.

Os custos decorrentes da representação contratual serão de responsabilidade da contratada, devendo estar contemplados na composição de seus preços, não cabendo remuneração adicional pela AGE/PE. ”

PERGUNTA 4: “Qual o valor da tarifa do transporte público da localidade onde será executado o objeto?”

RESPOSTA 4: “Os serviços serão executados na sede da AGE/PE, localizada na Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife, Recife/PE.

Para a composição dos custos de vale-transporte, deverão ser consideradas as tarifas oficiais vigentes do transporte público aplicável aos deslocamentos dos empregados, observando os itinerários utilizados e as disposições legais pertinentes. ”

PERGUNTA 5: “É possível realizar a redução dos encargos sociais previstos, considerando as exigências legais? Caso a redução seja possível, quais as condições e procedimentos a serem observados para evitar a desclassificação da proposta? ”

RESPOSTA 5: “As planilhas disponibilizadas pela AGE/PE constituem referência para a elaboração das propostas.

A licitante poderá apresentar percentuais distintos dos estimados pela Administração, desde que estejam devidamente fundamentados em seu enquadramento legal, regime tributário e condições efetivas de execução contratual, respeitando integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aplicáveis.

Eventuais alterações deverão ser demonstradas nas respectivas planilhas de composição de custos, cabendo à AGE avaliar a conformidade e a exequibilidade da proposta, conforme as exigências editalícias.”